Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



DECRETO Nº 5.034, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o "14º FESTIVAL DE CULTURA REGIONAL" no âmbito do Município de Lagoa Santa, estabelece as diretrizes de participação do Poder Público, regulamenta o uso de vias e espaços públicos onde será realizado o evento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- Art. 1º O "14º Festival de Cultura Regional", evento cultural será realizado pela Administração Pública do Município de Lagoa Santa, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.
- Art. 2º No período de 15 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2023 acontece em Lagoa Santa o evento 14º Festival de Cultura Regional em toda a extensão da Rua Belmiro Salomão, desde a nova pista de Skate até a Praça Felipe Rodrigues, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo do C. Viana, Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. O espaço onde ocorrerá o evento será delimitado como Área de Segurança, e estão compreendidos nos seguintes limites:

- I Extensão da Rua Belmiro Salomão, desde a nova pista de Skate até a Praça Felipe Rodrigues, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo do C. Viana.
- **Art. 3º** Por motivo de segurança e considerando o público que é esperado, fica proibido, durante o período de 15 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2023, no local constante no art. 2º deste Decreto:
- I A utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos, ressalvados os estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante o ano todo, exceto os estabelecimentos na Orla da Lagoa Central;
- II A utilização de garrafas de vidro, quaisquer alimentos em espetos (churrasco, crepe, algodão doce, camarão e outros), "bastão de selfie", objetos cortantes e/ou pontiagudos tais como canivetes, facas;
- III A utilização de bebidas em lata no endereço do art. 2º, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2023;
- IV A utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 decibéis no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



- **Art. 4º** Fica proibida a venda de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, no local constante no art. 2º deste Decreto.
- **Art. 5º** Os servidores municipais que trabalharão durante o "14º Festival de Cultura Regional" serão escalados previamente pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que será responsável pela fiscalização das atividades exercidas pelos servidores.
- **Art.** 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.